



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna publicas as DECISÕES determinadas pela 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, realizada no dia 30 de agosto de 2018, às 9h., na Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 19ª RO de 26/07/2018. **APROVADA.** 5. Plantadores de Rios - iniciativa Lavras. Apresentação: Universidade Federal de Lavras - UFLA. **APRESENTADO.** 6. Diagnóstico dos Projetos Nascentes do Paracatu. Apresentação: Movimento Verde Paracatu - MOVER. **APRESENTADO.** 7. Processo Administrativo para exame de Licença Previa: 7.1 WD Agroindustrial Ltda./Complexo Agrícola - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG - PA/Nº 00320/1996/016/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/16, art. 14, inc. III, alínea "b"). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS. Aprovada a alteração da Condicionante nº 08, do Parecer único, passando a vigorar com a seguinte redação: "Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, durante a formalização da Licença de Instalação - LI, processo de Compensação Ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. Prazo: Na formalização da LI".** 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 BRF S.A./Granja D, Mats. 87981 e 80987 - Suinocultura (ciclo completo) - Uberlândia/MG - PA/Nº 20278/2016/001/2017 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 8.2 Agropecuária Figueiredo Ltda. EPP e Outros/Fazenda Campinas, Veredão São Roque e JS - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 09330/2004/007/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **RETIRADO DE PAUTA.** 8.3 Dimasa S.A./Fazenda Umburana - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Buritis/MG - PA/Nº 01685/2010/001/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Apresentar, a cada dois anos, laudo técnico conclusivo, de estabilidade dos barramentos existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Cumprir todas as recomendações técnicas conforme definidas no respectivo laudo. Prazo: Primeiro laudo - 120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença".** 8.4 Agropecuária MSP Ltda./Fazenda Santo Antônio - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris - Unai/MG - PA/Nº 03583/2006/003/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/16, art. 14, inc. III, alínea "b"). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 8.5 Gilberto Zancanaro e Outros/Fazenda Decisão, Ribeirão do Meio e Buriti - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris - Unai/MG - PA/Nº 8046/2004/002/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/16, art. 14, inc. III, alínea "b"). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração da Condicionante nº 07, do Parecer único, passando a vigorar com a seguinte redação: "Adequar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD contemplando as faixas de área de APP de no mínimo 100 metros de, medidos a partir da cota máxima de**



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

operação das barragens com área superior a 20 hectares, e 50 metros de APP para as barragens com menos de 20 hectares medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens. Respeitando o art. 16, da Lei 20.922/13. Prazo: 120 (cento e vinte) dias”. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar, a cada dois anos, laudo técnico conclusivo, de estabilidade dos barramentos existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Cumprir todas as recomendações técnicas conforme definidas no respectivo laudo. Prazo: Primeiro laudo - 120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença”. 8.6 Paulo Arthur Chaim Sabonge e Outro/Condomínio Boa Esperança - Barragem de irrigação para agricultura, sem deslocamento de população atingida - Paracatu/MG - PA/Nº 11996/2004/009/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação do trecho do canal de irrigação desativado no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.”; “Apresentar Programa de Uso Racional da Água utilizada para atividade de culturas anuais irrigadas. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.” e “Apresentar, a cada dois anos, laudo técnico conclusivo, de estabilidade dos barramentos existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Cumprir todas as recomendações técnicas conforme definidas no respectivo laudo. Prazo: Primeiro laudo - 120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença”. 9. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 9.1 Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. - Suinocultura - crescimento e terminação, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Martinho Campos/MG - PA/Nº 13725/2006/002/2014 - Classe 5. Apresentação: SUPRAM ASF. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.**

Guilherme Augusto Duarte de Faria

Presidente Suplente da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris - CAP